

Destino(s): - Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC); Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH); e Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS).

C/C: - Reitoria

Assunto: Observância das Normas de Segurança Laboratorial pelos Docentes.

NOTA DE AUDITORIA Nº 18/2016

1. Tendo em vista a ação de auditoria nº 12, prevista no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT/2016), a qual teve por escopo as atividades desempenhadas no âmbito da Coordenadoria dos Laboratórios Didáticos (CLD), encaminhamos as seguintes considerações em relação à observância das normas de segurança laboratorial pelos servidores docentes.

2. Durante as entrevistas realizadas com alguns técnicos de laboratório e docentes, constatou-se que, por vezes, não são observadas regras mínimas de segurança laboratorial, como por exemplo, a proibição da entrada nos laboratórios com alimentos, com mochilas, com calçados abertos, com cabelos soltos ou sem avental. Este último, inclusive, muitas vezes não é utilizado pelo docente, o que leva o discente a não querer mais utilizá-lo, o que tira a autoridade dos técnicos responsáveis em exigir do aluno o que seu professor também não cumpre.

3. Nesse sentido, houve casos relatados de situações em que uma aluna estava com calçado aberto e alegava não ter, naquele momento, outro calçado para adentrar ao laboratório e participar da aula. Diante de tal situação, o técnico informou à aluna que não poderia adentrar ao laboratório com o calçado aberto, por se tratar de sua própria segurança, além de estar previsto em norma interna. Entretanto, na sequência da narrativa dos fatos, o docente responsável pela aula, na frente de todos, em descumprimento às normas de segurança, permitiu que a referida aluna adentrasse o laboratório, participando assim, da aula com o calçado aberto, desautorizando o técnico responsável.

4. Tal narração do fato denota frontal descumprimento da norma estabelecida pelo inciso IV do artigo 1º da Portaria Reitoria UFABC nº 202, de 04 de abril de 2013, que dentre outras determinações, assim dispõe:

IV - Durante o trabalho em laboratório, é obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos inerentes de cada laboratório. Os jalecos deverão ser de algodão com mangas compridas, utilizados sempre abotoados e com as mangas arriadas, sendo proibida sua utilização fora do laboratório. Devem ser utilizados sapatos completamente fechados, calças compridas e indivíduos de cabelos longos devem mantê-los presos durante o período de permanência no laboratório. (grifo acrescentado).

5. Os casos relatados, portanto, configuram a necessidade de haver maior conhecimento sobre as normas internas de segurança laboratorial e apontam também para a necessidade de haver maior diálogo e compreensão dos docentes quanto ao cumprimento dessas normas, pois visam garantir à própria segurança dos discentes e de todos.

6. Portanto, recomenda-se aos Diretores de Centro que divulguem amplamente e periodicamente junto aos respectivos docentes, a importância do cumprimento das normas de segurança laboratorial e, que haja diálogo constante junto aos técnicos de laboratórios para que a excelência no atendimento ao discente seja alvo de melhoria contínua, além do que, tais ocorrências podem colocar em risco a saúde do discente e ensejar sanções disciplinares por descumprimento de norma interna.

Santo André, 29 de julho de 2016.

À consideração superior,

Patrícia Alves Moreira
Administradora

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

Adriana Maria Couto
Gerente da Auditoria Interna.